



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.222, DE 28 DE JANEIRO DE 1.981

"Dispõe sobre empréstimo para aquisição de uma Pá Carregadeira, até o montante de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a ser contruído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Co marca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo destinado à aquisição de uma Pá Carregadeira.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

a) O valor do empréstimo será de até Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) mais os juros, taxas e encargos vi- gentes na CEEESP S/A.

b) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante o pagamento de 60 (sessenta) pres tações mensais, pela Tabela Price.

c) Incidirá sobre o empréstimo, correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações / das Unidades Padrão de Capital (UPC).

d) A garantia ou o pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 28 de janeiro de 1.981.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

Fls.02

cont. Lei nº 1.222, de 28 de janeiro de 1981.

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada no lugar de costume, na data supra.



Higino Cinacchi Junior
Secretário - Substituto